MORADA NOVA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 230
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00002.20260601/0004-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, para a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio constitucional da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, programas, ações e instituições públicas ou informar o público em geral, no âmbito das seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal de Morada Nova:

– Secretaria de Articulação Institucional;
– Secretaria da Assistência Social;
– Secretaria da Saúde;
– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
– Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
– Secretaria de Infraestrutura;
– Secretaria de Cultura e Turismo,

conforme os anexos que integram o instrumento editalício.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.867.678,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais)**, constituindo limite máximo de execução contratual, não representando obrigação de execução integral do montante estimado. O referido valor foi definido a partir do levantamento individualizado das demandas de serviços de publicidade realizado por cada Secretaria Municipal participante, cujas pautas foram posteriormente consolidadas para fins de composição do montante global da contratação.
1.4.1. O valor global estimado encontra-se assim distribuído entre as Secretarias demandantes, conforme suas respectivas pautas de serviços:

SECRETARIA	VALOR	
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	R$	376.301,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	337.792,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R$	363.667,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R$	363.667,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	R$	113.395,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$	156.428,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	**R$**	**156.428,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.867.678,00**

1.4.2. Para a formação dos valores estimados, cada Secretaria elaborou pauta própria de serviços, considerando suas necessidades institucionais, tendo como parâmetro de pesquisa de preços a Tabela de Referência do SINAPRO-CE – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.
1.4.3. O valor global estimado corresponde a limite máximo de contratação, não implicando obrigação de execução integral dos valores estimados por Secretaria, devendo a execução observar a efetiva demanda, a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização da Administração Municipal.
1.4.4. No valor estimado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
1.4.5. A descrição detalhada dos serviços encontra-se consolidada no **Documento "Memória de Cálculo da Estimativa de Valor"**, que integra o presente processo administrativo para todos os fins, servindo como base para a formação da estimativa de preços, para a execução contratual e para a fiscalização dos serviços.
1.4.6. O detalhamento item a item das demandas estimadas, com especificação de quantitativos, valores unitários referenciais da Tabela SINAPRO-CE e respectivos valores totais, encontra-se discriminado no referido Documento de Memória de Cálculo, o qual fundamenta a composição do valor global estimado da contratação.
1.4.7. O percentual de desconto a ser ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre os valores referenciais constantes da Tabela SINAPRO-CE – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, utilizada como parâmetro para a formação da estimativa de preços da presente contratação.
1.4.8. O desconto ofertado será aplicado de forma individualizada sobre cada item constante do Documento "Memória de Cálculo da Estimativa de Valor", observando-se os respectivos valores unitários referenciais.
1.4.9. O valor global estimado da contratação constitui limite máximo de execução contratual, não implicando obrigação de execução integral do montante estimado.
1.4.10. A remuneração da contratada observará os valores referenciais da Tabela SINAPRO-CE, aplicando-se sobre estes o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, mantida a metodologia de composição de preços prevista na Lei nº 12.232/2010.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação de uma agência de publicidade e propaganda se faz necessária para a prestação de serviços especializados em comunicação publicitária, visando atender às demandas institucionais e promocionais. Esses serviços englobam um conjunto integrado de atividades que incluem o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a compra de mídia e a distribuição de publicidade.
A necessidade desta contratação se justifica pela importância de garantir uma comunicação eficaz, estratégica e alinhada com os objetivos institucionais, promovendo maior alcance, impacto e engajamento do público-alvo. A agência contratada será responsável pelo desenvolvimento de campanhas publicitárias que atendam às diretrizes de comunicação, garantindo qualidade e inovação nas peças e ações desenvolvidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 230
Rubrica

Além disso, a complexidade das atividades de publicidade requer expertise técnica e conhecimento aprofundado do mercado, de forma a assegurar que as estratégias adotadas sejam eficientes e adequadas às necessidades específicas do contratante. A agência atuará na elaboração de conteúdos publicitários, criação de peças gráficas, produção de vídeos e spots, planejamento de mídia e execução de campanhas institucionais e promocionais em diversos meios de comunicação. Dessa forma, a contratação visa otimizar os investimentos em publicidade, garantindo a disseminação eficaz das informações, fortalecimento da imagem institucional e maior visibilidade das ações promovidas, sempre em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes no setor publicitário.

2.2 - De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso II, juntamente com o Art. 33, inciso III, ambos da Lei 14.133/2021 e em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Critérios Técnicos

- Capacidade comprovada de execução de serviços publicitários abrangendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade.
- Equipe qualificada, com experiência em publicidade institucional e estratégias de comunicação.
- Utilização de tecnologias e metodologias atualizadas para criação e distribuição de campanhas publicitárias.
- Portfólio que demonstre experiência prévia em campanhas publicitárias de abrangência nacional e regional.

4.1.2. Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de materiais e processos sustentáveis na produção de conteúdo publicitário.
- Promoção da acessibilidade digital e inclusão social nas campanhas publicitárias.
- Redução do impacto ambiental por meio da otimização da distribuição digital em detrimento de mídias impressas, sempre que possível.
- Adoção de critérios ESG (Environmental, Social, and Governance) na execução dos serviços publicitários.

4.1.3. Observância das Leis e Regulamentações

- Atendimento às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022.
- Respeito à legislação vigente sobre propaganda governamental, publicidade institucional e ações de comunicação pública.
- Observância das diretrizes do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) para a contratação de espaço publicitário.
- Atendimento às normas de transparência e governança pública aplicáveis às contratações.

4.1.4. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 233
Rubrica

- Garantia de entrega de produtos e serviços dentro dos prazos estabelecidos, com padrão elevado de qualidade.
- Monitoramento e avaliação contínua do desempenho das campanhas publicitárias, incluindo relatórios de impacto e alcance.
- Aplicação de metodologias de avaliação de eficácia das estratégias publicitárias adotadas.
- Cumprimento dos padrões de ética e responsabilidade social na execução das campanhas.

4.2. A escolha da agência de publicidade e propaganda deve estar pautada nos critérios estabelecidos neste documento, garantindo transparência, qualidade e alinhamento com os princípios da administração pública. A agência contratada deverá comprovar sua capacidade de atendimento a todas as exigências estabelecidas, contribuindo para a efetividade das ações de comunicação pública e para o alcance dos objetivos institucionais da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma descentralizada, nas dependências da contratada, sem prejuízo da realização de reuniões, apresentações, alinhamentos técnicos ou entregas presenciais, sempre que solicitado pela Administração, no endereço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, situado na Av. Manoel Castro G. de Andrade, nº 726 – Centro – CEP 62.940-000 – Morada Nova/CE.;

5.3. Para fins de atendimento institucional, reuniões e demandas presenciais, observar-se-á o horário de funcionamento da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e cronogramas definidos pela Administração para execução dos serviços.;

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.867.678,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais)**, conforme definido neste Termo de Referência, resultante da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, observado o limite máximo estimado para execução contratual.
7.1.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da respectiva aceitação definitiva pela Administração, mediante apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
7.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, creditada em conta indicada pela contratada, vedada a utilização de cheque.
7.1.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, custos operacionais, seguros e demais encargos incidentes.
7.2. O pagamento somente será autorizado após o devido "atesto" da execução dos serviços, a ser realizado pelo fiscal do contrato ou servidor competente, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as ordens de serviço e autorizações emitidas pela Administração.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação pela contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 235
Rubrica

7.3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. No contexto da contratação de serviços de publicidade, o regime de execução indireta ocorre sob a forma de **tarefa**, pois a prestação do serviço envolve atividades intelectuais e criativas, além de a remuneração estar atrelada à execução dos serviços contratados.

Além disso, essa contratação deve seguir o disposto na **Lei nº 12.232/2010**, que regulamenta as licitações e contratos para a escolha de agências de publicidade, estabelecendo um **procedimento licitatório específico** para essa finalidade.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c os artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.5 e 6.6, deste Edital, e que:

a) apresentar o menor preço; ou

b) não tenha apresentado o menor preço mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

8.3.2. No caso de impasse na negociação prevista na alínea "b" do subitem 9.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 236
Rubrica

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

8.6.7. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.6.7.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.6.7.2. As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

8.6.7.3. Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG = 1
Solvência Geral (SG)	SG = AT/ (PC+ELP)	SG = 1,2
Endividamento Geral	EG = (PC+ELP) / (ATIVO TOTAL)	EG = MENOR ou = 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
Rubrica

A licitante que não apresentar índices econômicos mínimos em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total do(s) lote(s) por ela ofertado(s) na presente licitação.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
8.7.2. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/10).
8.7.3. Registro da LICITANTE na Associação Brasileira de Agências e Propaganda ou no Sindicato de classe no estado da matriz da LICITANTE. Caso e/ou no inexista o referido Sindicato, supre-se por

Legenda:
LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longa Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AT - Ativo Total
EG - Endividamento Geral.

declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.
8.7.4. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
8.7.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
8.7.4.2. Caso a licitante não atenda a exigência do item 10.6.4, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal no Município de Morada Nova - CE com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Deverá constar no Invólocro "05" as seguintes declarações firmadas pela Licitante:
a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
b) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
c) Declaração de Cota de Aprendizagem – Artigo 429 CLT (Anexo V).
d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Anexo VI)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
Rubrica

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.14. A Comissão de Contratação/Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

8.15. Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal de Morada Nova: Secretaria de Articulação Institucional; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Infraestrutura; e Secretaria de Cultura e Turismo, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, classificadas no elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

- Secretaria de Articulação Institucional – 0201.04.122.0036.2.015 – 3.3.90.39.00
- Secretaria da Assistência Social – 1001.08.122.0137.2.047 – 3.3.90.39.00
- Secretaria da Saúde – 0701.10.122.0037.2.017 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – 0801.12.122.0291.2.028 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – 1701.20.122.0037.2.082 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Infraestrutura – 2201.04.122.0037.2.112 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Cultura e Turismo – 1801.13.392.0307.2.095 – 3.3.90.39.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
Rubrica

Parágrafo único. As despesas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira vigente no exercício correspondente, podendo as dotações ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Morada Nova/CE, 15 de junho de 2026.

Elaborado por:

Secretário(a) de Articulação Institucional
EMMANUEL GONCALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário(a) da Assistência Social
NAIRA CARNEIRO CASTRO

Secretário(a) da Saúde
WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário(a) de Educação, Ciência e Tecnologia
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE

Secretário(a) de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR

Secretário(a) de Infraestrutura
ANDRE FELIPE LIMA GIRAO

Secretário(a) de Cultura e Turismo
LUIZ FERREIRA LIMA NETO